

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 626/2019

ALTERA OS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 2º, E O ANEXO I DA LEI 586/2016 PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º e o anexo I da Lei 586/2016 de 18 de maio de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, obdecido ao seguinte escalonamento:

- I- **1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;**
- II- **1.400,00 (mil quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;**
- III- **1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;**

§ 2º– A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

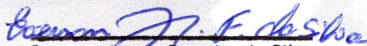
Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 22 de fevereiro de 2019.

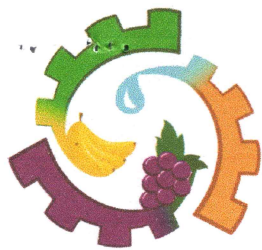
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA

PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

22 FEV. 2019


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS CRIADOS NOS GRUPOS DA SAÚDE PÚBLICA E SEUS
RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E SALÁRIOS****GPS- GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA**

Denominação do Cargo	Identificação		Data para Escalonamento Salarial	Quantidade de Servidores Atual
	Código	Valor do Salário		
Agente de Combate às Endemias	GPS-I	R\$ 1.250,00	1º de janeiro de 2019	06
-	-	R\$ 1.400,00	1º de janeiro de 2020	-
-	-	R\$ 1.550,00	1º de janeiro de 2021	-

Denominação do Cargo	Identificação		Data para Escalonamento Salarial	Quantidade de Servidores Atual
	Código	Valor do Salário		
Agente Comunitário de Saúde	GPS-II	R\$ 1.250,00	1º de janeiro de 2019	26
-	-	R\$ 1.400,00	1º de janeiro de 2020	-
-	-	R\$ 1.550,00	1º de janeiro de 2021	-